



**Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito**



DECRETO Nº 062 DE 5 DE MARÇO DE 2026.

**REGULAMENTA O ART. 99 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 074/2022, QUE
TRATA DA VANTAGEM A TÍTULO DE
SALÁRIO PRODUTIVIDADE E CON-
SERVAÇÃO.**

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 99 da Lei Complementar 074 de 15 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art.1º É instituído, ao Servidor Público Municipal, o adicional sob o título de SALÁRIO PRODUTIVIDADE E CONSERVAÇÃO, de que trata o art. 99 da Lei Complementar nº 074/2022 para efeito de acréscimo de salários.

Art.2º Terá direito a esse adicional o Servidor Público Municipal, no desempenho do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS VIÁRIAS, MECÂNICO DE MÁQUINAS VIÁRIAS E MOTORISTAS com viaturas de mais de 2,5 (dois vírgula cinco) toneladas.

Art.3º Somente o efetivo exercício no cargo resulta no direito do servidor em perceber o adicional regulamentado neste Decreto.

Decreto 062/2026
RDD

Art.4º O percentual a ser pago a título dessa vantagem é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário básico.

Art.5º As Secretarias ou órgãos afins que contarem com servidores no exercício das funções que ensejam a percepção do adicional deverão encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Administração a relação nominal dos respectivos servidores, para fins de viabilizar o pagamento da referida parcela.

Art.6º As vantagens deste Decreto contemplam somente os servidores estatutários.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito Municipal